



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
FUNDO GERA/SECRETARIA DE AGRICULTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2026			
<p>Encerramento do recebimento de propostas até às 07:00h e abertura da sessão pública às 08:00h (horário de Brasília): no dia 26 de junho de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. e nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br</p>		<p>Limite para esclarecimento e impugnações ao Edital: 23/06/2026. (conforme prazo legal de até 3 dias úteis antes da abertura).</p>	
<p>Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhões-Pipa, com Fornecimento de Motorista, destinados ao Transporte e Distribuição de Água Potável ou Bruta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE.</p>			
<p>O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20 Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do Fundo Geral, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral,, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, em sua forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos</p>			
<p>Valor Total Estimados: Fundo Geral: : R\$ 483.960,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais)</p>			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não necessária	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e Fechado <input type="checkbox"/> Fechado e Aberto	<input checked="" type="checkbox"/> R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> R\$ __
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não
e-mail para contato:			
sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com			
Observações Gerais:			
<ul style="list-style-type: none"> - Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a). 			



1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria AGRICULTURA do Fundo Geral, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 69/2025, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhões-Pipa, com Fornecimento de Motorista, destinados ao Transporte e Distribuição de Água Potável ou Bruta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os Serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 26 de junho de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da FUNDO GERA/SECRETARIA DE AGRICULTURA .

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – **CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES**

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não



emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site www.portaldesertania.com.br clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **Fundo Geral**: : R\$ 483.960,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. *Do envio da proposta pelo sistema eletrônico*

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as Editoras e ISBN. A não inserção, implicará na desclassificação, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a Editora, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

6.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.3.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.7. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova



proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.8. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço de Referência, o Pregoeiro(a) solicitará dos **ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES**, que seja enviado, em solicitação única, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de realização do serviço (com a apresentação de notafiscal de entrada ou documento legal similar, com data não superior a 06(seis meses), encargos trabalhistas, despesas logística-frete (no caso de empresas sediadas fora do município, deve-se informar a quilometragem entre as cidades de origem e destino), carga tributária insidente e e Margem de lucro estimado) **prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação

6.2.3.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais de Entrada e Nota Fiscal de Saída (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais

6.2.3.3. A composição de custos solicitada na cláusula 7.2.3.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador devidamente qualificado no Processo e do Contador da empresa.

6.2.4. O não envio da documentação exigida no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item

6.2.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao último lance, mesmo que não tenha sido o arrematante, e será analisada pelo Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.2.6.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida

6.2.6.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.7. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.8. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.9. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance



- 6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.
- 6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.
- 6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.
- 6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.
- 6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
- 6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.
- 6.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.
- 6.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 6.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.
- 6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
- 6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**
- 6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a



licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços o valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. *Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)*

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar

sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota



principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do



local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de

Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i - Publicado em Diário Oficial; ou

ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou

iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.



b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3. Relativos à Regras:

9.3.1. Os documentos acima relacionados deverão estar anexados ao sistema.

9.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.3. No caso de inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.6. No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.3.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9.3.12. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.13. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.14. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

9.3.15. No prazo previsto no subitem 9.3.16 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

9.3.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/FUNDO GERA/SECRETARIA DE AGRICULTURA, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o



objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparencia.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos



participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. Da revisão dos preços registrados

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato;
- e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como composição de preços, notas fiscais de engargos sociais, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e



Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. **Da assinatura e vigência do contrato**

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. **Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato**

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada/Se for solicitada.
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. CLÁUSULA DE PRECLUSÃO LÓGICA PARA REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA: O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

15.2. A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

15.3 O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa



16.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16.2.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

17.2 A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

17.3 A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

17.4 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

17.11 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

17.13 Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

17.14 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

17.15 O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas



no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

17.16 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br para assinatura digital da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

17.17 Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

17.18 São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento .

15. CLÁUSULA DE PRECLUSÃO LÓGICA PARA REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA: O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

15.2. A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

15.3 O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

17.19 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.20 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

17.20.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.20.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.21 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

18.2 A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

18.3 A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.



18.4 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

18.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

18.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

18.11 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.13 Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

18.14 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

18.15 O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

18.16 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

18.17 Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

18.18 São partes integrantes do presente Edital:

- f) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- g) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- i) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- j) ANEXO V – Minuta do Contrato.



Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral
Fundo Geral do Município de Sertânia



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhões-Pipa, com Fornecimento de Motorista, destinados ao Transporte e Distribuição de Água Potável ou Bruta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

SECRETARIA DE FUNDO GERAL/AGRICULTURA

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral**, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 100/2026 _____, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhões-Pipa, com Fornecimento de Motorista, destinados ao Transporte e Distribuição de Água Potável ou Bruta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- 1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- 2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.



3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de



Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro

de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico
- DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Fundo Geral/AGRICULTURA, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Fundo Geral/AGRICULTURA, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;



- b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
 - c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.
- 8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:
- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
 - b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
 - c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
- 9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20 ____.



**ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhões-Pipa, com Fornecimento de Motorista, destinados ao Transporte e Distribuição de Água Potável ou Bruta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 050/2026, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1.** O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos.
- 1.2.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
- 1.3.** Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no que couber.
- 1.4.** Será observado o disposto no Decreto Municipal nº 069/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado no âmbito do Município de Sertânia – PE, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento local e regional e à aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.5.** Aplicam-se subsidiariamente as demais normas e legislações pertinentes à matéria, no que couber, visando assegurar a regularidade do procedimento e a adequada execução contratual.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2.** A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza do objeto e da necessidade de contratações futuras, conforme a demanda da Administração.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a divisão do objeto em itens distintos, conforme as diferentes capacidades dos veículos a serem contratados.
- 2.4.** A licitação será processada por meio eletrônico, em plataforma digital oficial do Município, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência ao certame.
- 2.5.** A execução do objeto ocorrerá sob demanda, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais representam apenas uma previsão para fins de registro de preços.

3. OBJETO

- 3.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhões-Pipa, com Fornecimento de Motorista, destinados ao Transporte e Distribuição de Água Potável ou Bruta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE.
- 3.2.** O objeto será executado por meio da disponibilização de veículos devidamente equipados e aptos à operação, conforme as necessidades da Administração, abrangendo o atendimento à população na zona rural e urbana, o suporte às atividades agropecuárias e a irrigação de canteiros, praças e demais espaços públicos.
- 3.3.** A contratação será realizada por itens distintos, conforme a capacidade dos veículos, sendo:
I – Caminhão-pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros;
II – Caminhão-pipa com capacidade mínima de 12.000 (doze mil) litros.
- 3.4.** Os quantitativos, especificações técnicas detalhadas e demais condições de execução do objeto constam no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.5.** Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, podendo haver solicitação parcial ou total, conforme a necessidade, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

4. OBJETIVO

- 4.1.** A presente contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade contínua e eficiente de serviços de locação de caminhões-pipa, destinados ao transporte e distribuição de água potável ou bruta, visando atender de forma adequada, tempestiva e eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE.
- 4.2.** Busca-se assegurar o abastecimento de água à população do município, abrangendo tanto a zona rural quanto a zona urbana, especialmente em áreas afetadas por escassez hídrica, contribuindo para a promoção da



dignidade humana, saúde pública e bem-estar social.

4.3. A contratação visa, ainda, garantir suporte às atividades agropecuárias desenvolvidas no município, assegurando condições mínimas para a produção rural, dessedentação animal e manutenção dos meios de subsistência das famílias que dependem diretamente dessas atividades.

4.4. Constitui também objetivo da contratação a viabilização da irrigação e manutenção de canteiros, praças e demais espaços públicos, contribuindo para a conservação urbana, melhoria do paisagismo e promoção da qualidade ambiental no âmbito municipal.

4.5. Pretende-se, com a contratação, assegurar maior eficiência administrativa, continuidade na prestação dos serviços públicos e capacidade de resposta às demandas emergenciais, especialmente em períodos de estiagem, por meio da disponibilização dos veículos conforme a necessidade da Administração.

4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços tem por objetivo proporcionar maior flexibilidade na execução contratual, permitindo contratações futuras e eventuais, conforme a demanda, evitando contratações desnecessárias e promovendo a economicidade dos recursos públicos.

4.7. A contratação busca, ainda, atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a adequada prestação dos serviços e a otimização dos recursos disponíveis pela Administração Pública Municipal.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de água à população do município de Sertânia – PE, abrangendo tanto a zona rural quanto a zona urbana, especialmente em períodos de estiagem, característica predominante da região semiárida, onde a irregularidade das chuvas compromete o acesso à água.

5.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia desempenha papel estratégico no apoio às atividades produtivas do município, sendo a disponibilidade de água fator essencial para a manutenção da produção agrícola, dessedentação animal e subsistência das famílias que dependem diretamente do setor agropecuário.

5.3. Ressalta-se que o município não dispõe de frota própria suficiente para atender à totalidade das demandas de transporte e distribuição de água, o que torna indispensável a contratação de solução externa capaz de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços.

5.4. A contratação também se faz necessária para viabilizar a irrigação e manutenção de canteiros, praças e demais espaços públicos, contribuindo para a conservação urbana, melhoria do paisagismo e promoção da qualidade ambiental no município.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável da demanda, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade, evitando a ociosidade de recursos e promovendo maior eficiência na gestão pública.

5.6. A divisão do objeto em itens distintos, conforme a capacidade dos veículos (8.000 litros e 12.000 litros), visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7. A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, além de proporcionar maior transparência, competitividade e celeridade ao processo licitatório.

5.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência administrativa e o adequado atendimento às demandas da população.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório quaisquer pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação, desde que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

6.2. A participação dar-se-á por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço www.portaldesertania.com.br, mediante prévio credenciamento do licitante, conforme regras estabelecidas no edital.

6.3. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e aptos a operar no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das sessões públicas, o envio de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame.

6.4. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento



previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles:
I – proibidos de contratar com a Administração Pública;
II – declarados inidôneos ou suspensos de licitar e contratar;
III – que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo na forma da legislação aplicável;
IV – que possuam vínculo com a Administração que possa caracterizar conflito de interesses;
V – que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6.5. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025, especialmente quanto aos critérios de desempate e demais benefícios legais aplicáveis.

6.6. Não será adotada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a natureza do objeto, consistente em serviço contínuo e operacionalmente integrado, cuja divisão poderia comprometer a eficiência da execução e a gestão contratual, não se mostrando vantajosa para a Administração.

6.7. A participação no certame implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na observância das normas legais aplicáveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de locação de caminhões-pipa destinados ao transporte e distribuição de água potável ou bruta, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE.

7.2. Os veículos a serem disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, atendendo à legislação de trânsito vigente e às normas técnicas aplicáveis.

7.3. Os caminhões-pipa deverão possuir capacidade compatível com os itens licitados, sendo exigida capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros e 12.000 (doze mil) litros, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

7.4. Os veículos deverão estar equipados com tanque adequado para armazenamento de água, confeccionado em material resistente e apropriado, bem como com sistemas de bombeamento e demais dispositivos necessários à execução dos serviços de forma eficiente.

7.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, podendo ser solicitada a disponibilização total ou parcial dos veículos registrados.

7.6. A contratada será responsável pela plena operacionalidade dos veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, regularização documental, seguros obrigatórios e condições adequadas de uso durante toda a execução contratual.

7.7. Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da eficiência, continuidade e qualidade, garantindo o adequado atendimento à população, às atividades agropecuárias e à manutenção de espaços públicos.

7.8. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos e condições que serão estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, assegurando agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais.

7.9. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos, forma de execução, prazos de atendimento e demais condições operacionais encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se estes em mera expectativa de consumo por parte da Administração.

8.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, podendo ser solicitada a disponibilização total ou parcial dos itens registrados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. A participação no certame implica na aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo



de Referência, no edital e em seus anexos, bem como na observância das normas legais aplicáveis.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.5. Eventuais divergências entre as disposições deste Termo de Referência e os demais documentos do processo deverão ser dirimidas pela autoridade competente, prevalecendo sempre o interesse público.

8.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e fiscalizações com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a regular execução dos serviços.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e apresentação das declarações exigidas, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital.

9.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;
III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
III – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
IV – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.2. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será assegurado o direito à regularização fiscal e trabalhista posterior, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:
I – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, quando inexistente;
II – balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos exigíveis na forma da lei, quando expressamente previsto no edital, observada a proporcionalidade e a natureza do objeto.

9.4.2. As exigências de qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao estritamente necessário para assegurar a execução do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

9.5.1. O licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações, na forma exigida pelo edital:

I – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com o edital e este Termo de Referência;

II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar da licitação e contratar com a Administração Pública;



III – Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
IV – Declaração de inexistência de vínculo com a Administração que configure conflito de interesses;
V – Declaração de elaboração independente de proposta, quando exigida;
VI – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso;
VII – Declaração específica para fins de aplicação do Decreto Municipal nº 069/2025, quanto ao enquadramento local ou regional;
VIII – Declaração de ciência e concordância com todas as condições de execução dos serviços previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1. A documentação de habilitação e as declarações exigidas serão apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, nos prazos e condições estabelecidos no edital.

9.7.2. Não será exigida garantia de proposta, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

9.7.3. A Administração verificará a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

9.7.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços de locação de caminhões-pipa em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

10.1.2. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, atendendo à legislação de trânsito vigente.

10.1.3. Garantir que os caminhões-pipa estejam equipados com tanque adequado ao transporte de água, em material resistente e apropriado, bem como com os dispositivos necessários à execução dos serviços.

10.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual.

10.1.5. Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente falhas, defeitos ou condições inadequadas de uso, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

10.1.6. Atender às solicitações da Administração de forma tempestiva, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.1.7. Executar os serviços conforme a demanda da Administração, podendo ser solicitada a disponibilização total ou parcial dos veículos registrados.

10.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.1.11. Cumprir todas as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis à execução dos serviços.

10.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Solicitar a execução dos serviços conforme sua necessidade, indicando os quantitativos e locais de atendimento.

10.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.2.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.



- 10.2.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 10.3. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade e qualidade, garantindo o adequado atendimento às demandas da Administração Pública.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A execução dos serviços de locação de caminhões-pipa ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização total ou parcial dos veículos registrados, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.
- 11.3. Os serviços compreendem a disponibilização de caminhões-pipa aptos ao transporte e distribuição de água potável ou bruta, incluindo sua operação conforme as demandas da Administração.
- 11.4. A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo tanto a zona rural quanto a zona urbana do município, incluindo atendimento à população, apoio às atividades agropecuárias e irrigação de canteiros, praças e demais espaços públicos.
- 11.5. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços, especialmente em situações emergenciais.
- 11.6. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente regularizados e aptos à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.
- 11.7. A execução dos serviços deverá observar as condições operacionais, prazos de atendimento, locais de execução e demais especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
- 11.8. A subcontratação será admitida apenas de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e não comprometa a execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral dos serviços.
- 11.9. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir a padronização, qualidade e compatibilidade dos serviços executados, bem como responder integralmente por quaisquer falhas ou irregularidades.
- 11.10. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.11. A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade, eficiência e qualidade, garantindo o pleno atendimento das demandas da Administração.
- 11.12. A execução dos serviços deverá contemplar o fornecimento de motorista devidamente habilitado pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da mão de obra empregada.
- 11.13. Caberá à CONTRATADA garantir que os motoristas estejam devidamente qualificados, possuam habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado e observem todas as normas de trânsito e segurança aplicáveis.
- 11.14. O fornecimento de combustível para a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE.

12. RECEBIMENTO

- 12.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela Administração, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.2. O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme as etapas abaixo:
- 12.3. O recebimento provisório será realizado mediante a verificação da execução dos serviços no período correspondente, considerando os relatórios apresentados pela CONTRATADA e a conferência das atividades executadas.
- 12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 12.5. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou inconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente.



12.7. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, comprovando a execução conforme as condições estabelecidas.

12.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigindo sua regularização, sem ônus adicional.

12.9. O recebimento deverá observar os princípios da eficiência, controle e qualidade, garantindo a adequada prestação dos serviços contratados.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a qualidade e regularidade dos serviços prestados.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas na execução dos serviços.

13.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando se estão sendo realizados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

II – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – comunicar formalmente à CONTRATADA a necessidade de correção de falhas ou irregularidades identificadas;

IV – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação de sua conformidade;

V – propor a aplicação de sanções administrativas, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

13.4. A CONTRATADA deverá facilitar o exercício da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e permitindo o acesso aos locais de execução dos serviços sempre que necessário.

13.5. A Administração poderá designar, quando necessário, mais de um servidor para atuar na fiscalização, bem como instituir comissão de acompanhamento, conforme a complexidade do objeto.

13.6. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e diligências com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços, a adequação dos veículos utilizados e o cumprimento das condições contratuais.

13.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

13.8. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, controle e interesse público, assegurando a adequada prestação dos serviços.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 483.960,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme levantamento de preços realizado em sistema especializado (banco de preços), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados terão como referência os valores unitários constantes na proposta vencedora, observados os quantitativos estimados definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

14.3. Os valores registrados constituem-se em estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens, podendo haver solicitação parcial ou total, conforme a necessidade, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

14.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, despesas com manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte e demais custos inerentes à execução do objeto.

14.5. Os preços registrados poderão ser revistos, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação de ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

14.6. O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, não sendo devido qualquer valor por serviços não solicitados pela Administração.

14.7. A Administração poderá recusar propostas com preços inexequíveis ou excessivos, nos termos da legislação aplicável, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade demandante, a serem indicadas no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo esta condicionada à disponibilidade orçamentária e à necessidade do serviço.

15.4. Quando da contratação, será verificada a adequação orçamentária e financeira da despesa, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados no período, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado dos serviços prestados no período, contendo, no mínimo, as informações relativas aos atendimentos realizados, locais, datas e quantitativos executados.

16.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação fiscal e trabalhista exigida.

16.4. Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigências legais, podendo ser consultados os sistemas oficiais de comprovação.

16.5. Em caso de irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA.

16.7. Não haverá pagamento antecipado, sendo devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

16.8. Os valores pagos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.9. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como à inexistência de pendências na execução dos serviços.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – o atraso injustificado na execução dos serviços;

IV – a falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA;

V – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

17.3. A rescisão poderá ser:

I – unilateral, por ato escrito da Administração, nos casos previstos na legislação;

II – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

17.4. Nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão contratual não exonera a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.



17.6. Em caso de rescisão, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para continuidade da execução, quando for o caso.

17.7. A rescisão deverá observar os princípios da legalidade, motivação, interesse público e devido processo legal.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas no seu objeto, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, podendo ensejar revisão dos valores, quando comprovada a ocorrência de fatos que o justifiquem, nos termos da legislação vigente.

18.4. As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões não poderão descaracterizar o objeto contratado, devendo manter sua natureza e finalidade.

18.5. Tratando-se de contratação oriunda do Sistema de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões serão aplicados ao instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.6. As alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que será assinada pelo órgão gerenciador e pelos licitantes vencedores, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

19.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

19.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

19.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definido no respectivo instrumento contratual, podendo ser fixado conforme a necessidade da Administração, observado o prazo estimado de até 6 (seis) meses para execução dos serviços.

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, podendo esta ocorrer conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

19.7. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível, nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e concordância da CONTRATADA.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá observar os limites legais e regulamentares aplicáveis, bem como a comprovação de vantagem para a Administração aderente.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador.

20.4. O total das adesões não poderá ultrapassar ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5. Caberá à CONTRATADA aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e participantes.



20.6. As contratações decorrentes das adesões deverão observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços, prazos e demais obrigações.

20.7. A autorização para adesão deverá ser formalizada pelo órgão gerenciador, que avaliará a conveniência e a oportunidade da utilização da Ata por terceiros, observando o interesse público.

20.8. As adesões deverão observar, ainda, as disposições do edital e da legislação vigente, especialmente quanto à formalização contratual e à execução do objeto.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Não será exigida a apresentação de amostras para o objeto desta licitação, em razão de se tratar de prestação de serviços de locação de caminhões-pipa, cujas características podem ser plenamente verificadas por meio da documentação apresentada e da fiscalização da execução contratual.

21.2. A verificação da conformidade dos veículos e da execução dos serviços será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização designada pela Administração, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação dos veículos para inspeção.

21.3. A Administração poderá realizar diligências para comprovação das condições dos veículos, incluindo vistoria prévia ou durante a execução dos serviços, com o objetivo de verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.4. Caso seja constatado que os veículos não atendem às exigências estabelecidas, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou adequação imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a divisão do objeto em itens distintos, conforme a capacidade dos veículos.

22.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

22.3. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitidas propostas com preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado.

22.4. Em caso de empate entre propostas, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025.

22.5. No caso do pregão eletrônico, será observado o critério de desempate por meio da apresentação de nova proposta pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, conforme legislação aplicável.

22.6. Poderá ser aplicada prioridade de contratação para empresas sediadas no âmbito local ou regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que prevista no edital e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 069/2025.

22.7. A classificação das propostas será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico, observados os lances apresentados e as regras estabelecidas no edital.

22.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, podendo solicitar documentos complementares, quando necessário.

22.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a CONTRATADA que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;



V – falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;

VII – cometer fraude fiscal;

VIII – não cumprir as obrigações assumidas no contrato.

23.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração, sendo estabelecidos os seguintes percentuais:

I – multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item ou da obrigação inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial.

23.5. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação de multa compensatória, além da possibilidade de rescisão contratual.

23.7. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

23.8. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos e condições previstos na legislação vigente.

23.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando cabível.

23.11. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros.

24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos negativos ao meio ambiente e à promoção do uso racional dos recursos naturais.

24.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em adequado estado de conservação e manutenção, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e para maior eficiência no consumo de combustível.

24.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas que evitem o desperdício de água durante o transporte e a distribuição, especialmente nas atividades de abastecimento e irrigação de espaços públicos.

24.4. Deverão ser observadas boas práticas operacionais, incluindo a prevenção de vazamentos durante o transporte e a correta utilização dos equipamentos, de modo a minimizar perdas hídricas.

24.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental vigente, adotando medidas que assegurem a execução dos serviços de forma ambientalmente responsável.

24.6. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que promovam a eficiência energética e a sustentabilidade na execução dos serviços, em consonância com os princípios da Administração Pública.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. A CONTRATADA declara que conhece e cumprirá integralmente as disposições legais aplicáveis ao combate à corrupção, fraude e atos ilícitos, em especial as previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

25.2. A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, relacionada à execução do contrato ou ao processo licitatório.

25.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de integridade e controles internos adequados, de modo a prevenir a ocorrência de atos ilícitos no âmbito da execução contratual.

25.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer ato ou fato que configure ou possa configurar irregularidade, fraude, corrupção ou desvio de conduta relacionado à execução



do objeto.

25.5. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

25.6. A CONTRATADA declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público que configure conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

25.7. A CONTRATADA deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, transparência e ética na condução de suas atividades, especialmente no âmbito da execução do contrato.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia – PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato decorrente deste procedimento licitatório.

26.2. As partes envidarão esforços para solucionar amigavelmente eventuais conflitos, antes de recorrer ao Poder Judiciário, observando os princípios da boa-fé, razoabilidade e interesse público.

Sertânia-PE, maio de 2026.

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral.



ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	QTD. CARROS PIPAS	APRESENTAÇÃO	QTD. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR FINAL
1	Locação de Caminhão Pipa Objeto: Contratação de serviço de locação de caminhão pipa para transporte e distribuição de água potável ou bruta. - Capacidade do Tanque: Veículo equipado com tanque em aço carbono ou material anticorrosivo, com capacidade mínima de 8.000 litros.	3	Mês	6	R\$ 14.580,00	R\$ 43.740,00	R\$ 262.440,00
2	Locação de Caminhão Pipa Objeto: Contratação de serviço de locação de caminhão pipa para transporte e distribuição de água potável ou bruta. - Capacidade do Tanque: Veículo equipado com tanque em aço carbono ou material anticorrosivo, com capacidade mínima de 12.000 litros.	2	Mês	6	R\$ 18.460,00	R\$ 36.920,00	R\$ 221.520,00
Valor Global:							R\$ 483.960,00



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA**

_____.

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral**, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, , no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº **041/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 100/2026** , o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de caminhões-pipa, com fornecimento de motorista devidamente habilitado, destinados ao transporte e distribuição de água potável ou bruta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA E PROPOSTA

Este contrato vincula-se, para todos os fins de direito, aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**, à **Ata de Registro de Preços nº [PREENCHER]** (se aplicável) e à proposta comercial da **CONTRATADA**, documentos que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, por preço unitário, mediante ordens de serviço ou requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, higienizados para o transporte de água, acompanhados de motoristas qualificados e com todos os encargos de manutenção, combustível e tributos inclusos.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PRECLUSÃO LÓGICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (). sendo os pagamentos realizados de acordo com a efetiva prestação dos serviços e os preços unitários constantes na proposta vencedora

5.2 A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

5.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: [PREENCHER]



5.4.1. OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA: O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

5.4.2 A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.4.3. O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 107 da Lei nº 14.133/2021*, mediante termo aditivo e demonstração de vantajosidade para a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratuais;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada;
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e prazos estabelecidos neste instrumento;
4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar os serviços em estrita observância ao Edital e à sua proposta;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Responsabilizar-se por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que apresente defeito ou motorista que não atenda aos requisitos de conduta e eficiência;
5. Arcar com as despesas de combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Fiscal de Contrato** designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos dos *Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021*.

10. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista e Tributos Federais/Estaduais/Municipais). O pagamento será realizado mediante crédito em conta



bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*:

1. Advertência;
2. Multa moratória ou compensatória, na forma regulamentada no Edital;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no *Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial, nas hipóteses elencadas nos *Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021*, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA TRANSPARÊNCIA

As partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir as disposições da *Lei nº 13.709/2018 (LGPD)*, tratando os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato estritamente para a finalidade de sua execução. O contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia – PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n.14.133/2021 .

18. DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste



Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, _____ de _____ de 2026.

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: